

5

Considerações Finais

“Em política, para não falarmos de outros setores da ação humana, todas as criações são instrumentais. Elas nascem e vivem em função de necessidades sociais, correspondendo sobretudo aos interesses da classe dominante. E assim como nascem e vivem em função de necessidades sociais, também morrem, ou tendem a morrer, quando essas necessidades exigem novas soluções. Comprimir o processo político em modelos rígidos, por amor das fórmulas, é negar o próprio processo político, é desconhecer o caráter teleológico das instituições políticas, é supor que as construções políticas são produtos da natureza e não produtos humanos”

Victor Nunes Leal

Ao longo deste trabalho, as proposições que buscamos comprovar foram as seguintes: a forma de governo baseado no *governo misto* como meio de institucionalizar a divisão de classes; a recepção da idéia do *governo misto* na Idade Moderna e os caminhos seguidos - Republicanismo e Liberalismo – com a preponderância das idéias liberais; como a teoria da separação dos poderes, através dos ensinamentos de Montesquieu, serviu para garantir a divisão classista do governo misto; o Senado como representante da classe aristocrática; a prevalência das idéias capitalistas com as revoluções burguesas e o Senado passando a representar a aristocracia econômica; como os autores do *Federalista* utilizaram a teoria de Montesquieu e a adequaram aos seus anseios; o Senado como representante da estabilidade e conservadorismo frente às revoluções sociais; a incompatibilidade da manutenção do sistema bicameral igualitário frente às políticas democráticas; e, por fim, a necessidade de modificação das atribuições senatoriais para que estes possam atuar, efetivamente, na defesa de seus Estados.

Ao analisarmos a forma mista de governo, vimos a divisão classista que se estruturou como forma de equilíbrio de forças sociopolíticas diversas. Vimos que a idéia ínsita no governo misto é a da limitação do poder político através de um equilíbrio mútuo entre as diversas classes. A seguir, analisamos a influência das idéias de Políbio na teoria da separação dos poderes de Montesquieu. Vimos a correlação existente entre governo misto, liberalismo e constitucionalismo, e como a teoria de Montesquieu conseguiu equacionar o principal objetivo dessas correntes, qual seja, a limitação do poder político.

Tendo a teoria da separação dos poderes como base, remarcamos a dupla significação da teoria, a de separação político-social e a separação jurídico-funcional. Com o jargão “poder detenha o poder”, verificamos que a teoria de Montesquieu, ao dividir os poderes, operacionalizou a separação jurídico-funcional. E, ao garantir à classe nobre a presença na segunda Casa legislativa, institucionalizou a divisão de classes e a separação político-social. Mostramos também que o sistema bicameral representa o objetivo do sistema de freios e contrapesos da teoria da separação de poderes. A bicameralidade representa a limitação do poder, tanto no meio jurídico-funcional através de mais uma instância decisória, quanto no plano político-social através da institucionalização da classe aristocrática.

Vimos também que, no confronto republicanism versus liberalism, a *virtu* sucumbiu à *fortuna*, com a prevalência das idéias capitalistas. Com o advento das revoluções burguesas, o Senado passou a representar a aristocracia econômica. Essa representação foi vista com mais clareza através da análise da Constituição Americana de 1787. Tendo como base os artigos de Hamilton, Madison e Jay, verificamos como a doutrina norte-americana utilizou a teoria de Montesquieu como forma de limitação do poder. Os Federalistas encontraram na separação de poderes os anseios do governo burguês um Estado fraco, porém cauteloso como forma de impedir a forma de governo popular.

Verificamos como a Constituição americana, através da utilização do sistema de *checks and balances*, estabeleceu formas de impedir a manifestação popular e o acesso ao governo da parcela mais pobre da população. Mostramos que o sistema bicameral representa um dos meios de contenção popular almejado pelos ideais burgueses. Como o Senado, representante da estabilidade e conservadorismo frente às revoluções sociais, remarcou os ideais do governo misto de divisão classista.

Durante o trabalho gestos e palavras foram utilizados como indicadores relevantes do que procuramos demonstrar. Não obstante o constante eufemismo empregado na retórica de contenção ao ímpeto popular, o que observamos na verdade, principalmente nos dizeres dos federalistas, foi o temor da aristocracia econômica diante da crescente massa popular.

Na análise das Constituições brasileiras verificamos que o sistema bicameral esteve presente em todas as nossas Cartas Magnas. Verificamos

também a escassa participação popular em nossa história e o teor elitista do nosso ordenamento. Além disso, vimos que, mesmo quando o ordenamento pareceu se adequar ao moldes democráticos, o que predominou na verdade foram os *fatores reais de poder*.

Vimos também que, não obstante o argumento da necessidade do Senado como casa de representação dos Estados, a sua principal função é a do conservadorismo e freio à soberania popular. Mostramos que os argumentos favoráveis à manutenção do sistema bicameral igualitários são falaciosos. O Senado continua sendo uma das peças da política contramajoritária de contenção ao ímpeto popular.

Por fim, propusemos a modificação do sistema bicameral igualitário para um sistema bicameral desigual, atribuindo ao Senado somente as funções inerentes às questões federativas, a fim de torná-lo verdadeiro representante dos entes federativos. Lembramos que essa modificação pode, inclusive, corrigir outro mal, a “falência” do Congresso brasileiro como órgão legiferente. É sabido que o Poder Legislativo não suportou o aumento da demanda legislativa a partir do século XX. A morosidade e inação deste órgão levaram o Poder executivo a se assenhorar das funções legislativas. Tornou-se banal salientar que o sistema bicameral torna o legislativo moroso, embaraçando as ações do Estado, tornando-o ineficaz. A diminuição das atribuições do Senado Federal dará, com certeza, mais celeridade ao processo legislativo, podendo inclusive “desafogar” as crescentes demandas populares.